



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 032/2021

Telêmaco Borba, 14 de junho de 2021.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

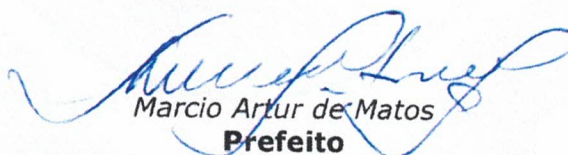
Com fundamento no art. 60, IV da Lei nº 814, de 05 abril de 1990, encaminhamos anteprojeto de lei complementar para alteração da redação do art. 71-A da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Justificamos o anteprojeto de lei, uma vez que diante da necessidade de intensificação da fiscalização em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19, realizada pela Seção de Fiscalização Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, com atuação também da Divisão de Segurança Pública e Trânsito (TBTran) da Secretaria Geral de Gabinete, se faz necessária a alteração no art. 71-A da Lei nº 1883/2012, para incluir em sua redação a Secretaria Geral de Gabinete e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

Destarte, a hora em sobreaviso se amoldar perfeitamente aos setores mencionados, devido a imprevisibilidade da necessidade do serviço, ainda, cumpre ressaltar que tais medidas oportunizarão uma economia de recursos públicos e propicia uma melhor aplicação destes.

Por fim, requeremos a tramitação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência, nos termos do art. 159 do Regimento Interno do Poder Legislativo**, considerando a necessidade célere de implantação do regime para melhor organização e eficiência dos serviços públicos.

Atenciosamente,



Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

Ilustríssimo Senhor:  
Hamilton Aparecido Machado  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro  
Telêmaco Borba - Pr



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"Altera a redação do art. 71-A da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012."

**Art. 1º** Fica alterada a redação do *caput* do art. 71-A da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012., que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 71 - A.** Poderá ser adotado o sistema da hora em sobreaviso no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Assistência Social, Secretaria Geral de Gabinete e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente. (NR)"

**Art. 2º** Permanecem inalteradas e em vigência as demais regras da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de  
junho de 2021.

  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

  
Luís Fabiano de Matos  
**Procurador Geral do Município**

  
Rulian Neves Martins  
**Procurador Adjunto do Município**